



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019

Quarta-feira, 07 de maio de 2020

ANO I - EDIÇÃO: 108

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

SUMÁRIO:

Poder Executivo

- Atos Oficiais.....2
- Licitações.....2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Anhumas, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Anhumas poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.anhumas.sp.gov.br, para realizar outras consultas sobre as publicações acesse: <http://www.anhumas.sp.gov.br/paginas/diario.php> e realize a busca através dos filtros de pesquisa

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Anhumas – SP
CNPJ: 44.853.3331/0001-40
Rua Domingo Ferreira de Medeiros, 496
Centro
Fone: 18 3286-1140



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019

Quarta-feira, 07 de maio de 2020

ANO I - EDIÇÃO: 108

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

DECRETO Nº 2726/2020

“Dispõe sobre o uso obrigatório de máscaras de proteção, pela população, em geral, estabelecimentos públicos, privados, comércio, indústria, prestadores de serviço, no município e dá outras providências.

GENILDO RAMINELI, Prefeito do Município de Anhumas- SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 64.946, de 17 de abril de 2020, do Estado de São Paulo, que estabelece normas para o combate a pandemia do novo coronavírus – COVID 19, para todos os municípios;

CONSIDERANDO que o Município de Anhumas já editou, em complementação, vários outros Decretos, no mesmo sentido, de evitar o contágio entre os munícipes, campanha que até o momento vem obtendo êxito, com a cooperação de todos;

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado, por prazo indeterminado, o uso obrigatório de máscara de proteção, cobrindo nariz e boca, por toda a população, em espaços públicos, ruas, transportes de uso coletivo, em todos os estabelecimentos autorizados a atender presencialmente. A população, ao sair de casa, já deverá estar portando corretamente a máscara.

Parágrafo único. Os estabelecimentos essenciais, autorizados a atender presencialmente, todos, deverão proibir a entrada de pessoas sem o uso correto de máscara, afixando cartazes com informações, além de continuar obedecendo, rigorosamente, as normas anteriores.

Art. 2º. O descumprimento destas medidas acarretará a imposição de penalidade de multa

e/ou suspensão de atividade comercial ou de prestação de serviços, conforme as disposições legais editadas e atinentes ao presente caso.

Art. 3º. As demais atividades que não se enquadrem como serviços essenciais, comércio ou prestação de serviços, permanecem suspensas, de acordo com os Decretos anteriormente editados.

Art. 4º. Todas estas normas aplicam-se, igualmente, as pessoas de fora, sejam físicas ou jurídicas, que adentrarem à circunscrição do Município de Anhumas.

Parágrafo único. A fiscalização rigorosa da observância de todas estas medidas fica a cargo do Departamento de Saúde e órgãos ligados, com os registros de notificação e autuação, comunicando-se ao Chefe do Executivo.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de 06 de maio de 2020 e poderá, a qualquer momento, dependendo das circunstâncias, ser modificado.

Anhumas, 04 de maio de 2020.

GENILDO RAMINELI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

OBJETO: Aditivo de concessão de aumento quantitativo para prestação de serviços do Curso Profissionalizante de Corte e Costura aos usuários do Fundo Social de Solidariedade

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Anhumas-.

CONTRATADA: ERICA DA SILVA OJEDA
07689364896

MODALIDADE: Pregão Presencial 12/2020

VALOR: R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), corresponde a 16 horas mensais.

